

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 16 inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**1 DIRETORIA REQUERENTE**

1.1. Departamento de Administração: Helen Cristina Vieira Freitas

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, **de empresa especializada na produção de carimbos autoentintados e borrachas para carimbos**, que serão confeccionados sob demanda, de forma personalizada, para atender às necessidades dos diversos departamentos da **Câmara Municipal de Uberlândia**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Qtde Estimada	Unidade	Descrições Dos Serviços
01	30	Unidade	Carimbo autoentintado, retangular, material plástico, dimensões para texto: 3,8cm x 1,4 cm
02	15	Unidade	Carimbo autoentintado, retangular, material plástico, dimensões para texto: 4x7cm x 1,8cm para até 5 linhas para o texto.
03	10	Unidade	Carimbo autoentintado, retangular, para texto, material plástico, dimensões para o texto: 6cm x 4cm para até 5 linhas para o texto.
04	05	Unidade	Carimbo autoentintado, retangular, para texto, material plástico, dimensões para texto: 7,6 cm x 3,7cm, para até 8 linhas para o texto
05	05	Unidade	Carimbo autoentintado, retangular e data material plástico, dimensões para o texto: 4,3cm x 4,3 cm e a data de 3mm, para até 8 linhas para o texto.
06	30	Unidade	Carimbo autoentintado, circular, material plástica, dimensões para o texto: 24mm x 24mm
07	20	Unidade	Borracha para carimbo autoentintado, retangular, dimensões: 3,8cm x 1,4cm.
08	15	Unidade	Borracha para carimbo autoentintado, retangular, dimensões: 4x7cm x 1,8cm para até 5 linhas para o texto
09	10	Unidade	Borracha para carimbo autoentintado, circular, dimensões: 24mm x 24mm

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação direta na modalidade dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei n.14.133/2021.

2.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do 1º dia do mês subsequente a data da **última assinatura digital** aposta no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme as disposições previstas no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e mediante justificativa da autoridade competente.

2.5. Da participação de ME e EPP: Em respeito ao artigo 48 da LC 123/2006 o presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte devido ao valor da contratação ser menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contudo, não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório as demais empresas não enquadradas como ME e EPP poderão participar.

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 24, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sendo tornado público somente após o julgamento das propostas, com o objetivo de assegurar a isonomia e a competitividade do certame, especialmente quando se tratar de serviços comuns contratados pela modalidade pregão.

3.2. Neste caso específico, considerando a natureza do objeto e com o intuito de evitar que o conhecimento prévio do valor estimado influencie as propostas apresentadas pelos licitantes, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, decide-se por manter o custo estimado da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances e o julgamento das propostas.

3.3. Tal medida visa prevenir a formação de conluio, a manipulação de preços, bem como assegurar a lisura, a eficiência e a economicidade do procedimento licitatório, estando plenamente respaldada pela legislação vigente.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Câmara Municipal de Uberlândia necessita de serviço de confecção de carimbos autoentintados e borrachas para carimbos, personalizados conforme a demanda dos diversos setores administrativos e legislativos da Casa.

4.2. A contratação tem por objetivo atender às necessidades permanentes de identificação funcional e administrativa dos documentos produzidos pelos departamentos, gabinetes parlamentares, comissões e unidades técnicas, garantindo a autenticidade, a rastreabilidade e a formalidade dos atos administrativos e legislativos.

4.3. Trata-se de objeto de pequeno valor, enquadrando-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e aquisição de bens de até R\$ 65.492,11 (limite vigente para compras e serviços comuns, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025).

4.4. A contratação direta mostra-se a forma mais adequada e eficiente, considerando que o volume de carimbos solicitados é variável e de baixa complexidade técnica, a produção é sob medida e personalizada, o que inviabiliza a padronização por lote licitado.

4.5. A aquisição imediata é necessária para garantir a continuidade do serviço público e evitar atrasos em trâmites administrativos que dependem de documentos carimbados.

4.6. O contrato vigente que contemplava este objeto se encerrou em 31/12/2026.

4.7. A demanda possui caráter rotineiro e descentralizado, devendo a empresa contratada atender aos pedidos conforme solicitação dos setores, no prazo máximo a ser definido contratualmente.

4.8. Dessa forma, a contratação direta justifica-se por razões de conveniência administrativa, baixo valor, especificidade e continuidade do serviço público, estando em conformidade com o art. 72 e art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução para o objeto apresentado é a contratação por dispensa de licitação, evitando o fracasso da licitação, posto que existem reiterados exemplos, na prática administrativa, relacionados com empresas vencedoras da licitação de pequeno valor que, após a disputa, optam pela desistência por entenderem que os custos da execução do objeto impactariam de modo relevante no valor contratado.

5.2. Os carimbos serão confeccionados sob demanda, de forma personalizada, conforme especificações de cada setor, contendo nome, cargo, função, número de matrícula ou outras informações necessárias à identificação institucional.

5.3. Demais descrições serão apresentadas no item 8 (Execução do objeto) deste TR.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: Por meio do Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), foi consolidado pela Consultoria-Geral da União o entendimento no sentido de que a *“administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.* Assim, a contratada deverá adotar medidas sustentáveis no descarte dos materiais utilizados para recarga.

6.2. A contratada deverá adotar na produção dos itens, materiais sustentáveis, bem como assegurar o descarte sustentável.

6.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia de Contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ante o valor da contratação e o pagamento feito após a entrega e recebimento dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal e documentações pertinentes, não havendo risco de prejuízos à administração.

7 DA VISTORIA

7.1. O objeto contratado prescinde qualquer vistoria.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto contratado compreende a confecção e fornecimento de carimbos autoentintados e borrachas para carimbos já existentes na CMU.

8.2. Será solicitado, através de meio eletrônico, a confecção de carimbos e/ou substituição da borracha com os dados, por meio de modelos e parte descritiva.

8.3. As artes e layouts dos carimbos serão fornecidos pela Contratante, e a sua confecção ou troca da borracha, deverão ser providenciados após conferência e aprovação dos modelos apresentados.

8.4. Após o envio à Contratada do arquivo (em meio digital), contendo o layout dos carimbos para serem confeccionados, a empresa terá o prazo de 01(um) dia útil para retornar, eletronicamente, o layout do carimbo solicitado.

8.5. No caso de a apresentação da arte do carimbo não ser acatada, a Contratada terá o mesmo prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova arte, após ser notificada, por meio eletrônico, da não aprovação.

8.6. Os carimbos, após aprovados e confeccionados pela Contratada, serão retirados pelo motorista oficial da CMU, após liberação da diretoria do Departamento de Administração e/ou pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato.

8.7. A Contratada deverá ter total esmero na confecção dos carimbos, não descuidando de itens como: layout, fonte, tamanho, texto, colagem da borracha, e o que se fizer necessário para a perfeita contratação.

8.8. O objeto da presente contratação, serão executados de acordo com as necessidades da CMU, conforme a descrição/especificação dos itens. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, serão aprovados e liberados por servidor da CMU, designado para conferência das exigências da contratação.

8.9. As quantidades são estimadas e serão utilizadas conforme a demanda de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e/ou Fiscal do Contrato, sendo que, a Contratante não está compelida a solicitar a quantidade prevista para o período contratual.

8.10. Os carimbos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo das sanções legais previstas.

8.11. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), 30 dias da prestação de serviço.

9 GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade, caso o funcionário enviado não se mostre aberto na resolução das demandas.

9.7. Da fiscalização contratual

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos suplentes.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.12. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. Da gestão contratual

9.16. Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da contratante

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Das obrigações da contratada

10.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

10.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública e aos usuários ou não dos serviços prestados, mas atingidos por danos decorrentes da prestação destes serviços, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, podendo a administração reter os pagamentos para cobrir prejuízos.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Do recebimento

11.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, mediante relatório do fiscal da contratação e liquidação da despesa pelo gestor.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade/quantidade ou serviços, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. Da forma de pagamento

11.10. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato e relatório do Fiscal de Contrato.

11.11. Para fins do devido pagamento, a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

12 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Em decorrência do valor estimado, a presente contratação será direta e realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no artigo 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos em contratação direta.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.8. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

13 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

13.1. Do Reajuste em Sentido Estrito de previsão contratual obrigatória: Os preços acordados serão reajustados por meio de aplicação de índice de correção monetária, **previsto em contrato** que refletirá a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

13.2. As diretrizes aplicáveis ao equilíbrio econômico financeiro estão elencadas na Minuta Contratual.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento na solicitação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2026.

Helen Cristina V. Freitas
Diretora Departamento Administrativa